DECRETO N.º 078/2015 – De 18 de dezembro de 2015.

SÚMULA: Dispõe sobre Recesso Municipal e contém outras providências.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica concedido recesso aos servidores públicos municipais, suspendendo-se o expediente de trabalho dos órgãos da Administração Direta e fundacional do Município de Matos Costa, no período de 19 de dezembro de 2015 a 03 de janeiro de 2016, com exceção dos serviços essenciais que, pelas suas naturezas, não poderão sofrer alterações.

Art. 2º - Consideram-se, neste período, serviços essenciais os relacionados à secretaria de saúde, à vigilância de bens públicos, secretaria de agricultura e do abastecimento, secretaria de viação, obras e urbanismo e às tarefas administrativas que tem prazos legais específicos de execução.

§ 1º - O funcionamento da secretaria de saúde e a vigilância de bens públicos será disciplinado em escala e números suficientes, por cada órgão, relativamente aos seus servidores e serviços, de forma a não sofrerem interrupção.

§ 2º - As demais secretarias executarão suas atividades, até que se cumpram os serviços e obras antes estabelecidos, com período de recesso diferenciado.

Art. 3º - Ficam suspensos todos os prazos para o exercício dos direitos dos munícipes bem como aqueles relacionados aos atos administrativos municipais, voltando a correr no dia 04 de janeiro de 2015.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Matos Costa, 18 de Dezembro de 2015.

RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, na data supra. Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Mural Municipal, na data supra. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F. - Decreto n.º 01/09